

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSOCIAÇÃO À COMUNIDADE IMPACT HUB SÃO PAULO

Por este instrumento, em que fazem parte de um lado, **HUB – REDE DE INOVAÇÃO SOCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.295.715/0001-93, com sede na Rua Bela Cintra, 409, no município de São Paulo - SP, neste ato, representado por seu representante legal, abaixo assinado em conformidade ao seu Contrato Social, doravante designado **IMPACT HUB**, de outro lado, o contratante, cuja qualificação consta na Ficha Cadastral Anexa, preenchida eletronicamente (Anexo 1) ao Presente instrumento, sendo parte integrante deste, doravante denominado MEMBRO, doravante denominadas “partes”,

Considerando que

- a) A **COMUNIDADE DO IMPACT HUB SÃO PAULO** (doravante somente “**COMUNIDADE**”) é composta por negócios e projetos que promovem impacto positivo na sociedade no nível local e global. Nossos membros são empreendedores, investidores sociais, freelancers, ativistas, criativos, consultores, intraempreendedores atuando em grandes organizações, estudantes, educadores, futuros empreendedores e qualquer pessoa e/ou organização interessada em direcionar suas atividades a uma realidade mais sustentável;
- b) Os membros da **COMUNIDADE** podem usufruir de uma plataforma global para se conectarem com mais de 7.000 empreendedores de impacto em todo o mundo; ter acesso a conteúdos, treinamentos e suporte; acessar e utilizar espaços para encontros e trabalho; e participar ativamente (cocriar) de uma programação de atividades como exposições, palestras, debates, workshops e muito mais;
- c) O **IMPACT HUB** é, por meio de sua equipe, mantém e gerir as plataformas físicas e virtuais que sustentam a Comunidade, bem como oferece serviços adicionais aos membros, para que estes possam usufruir da Comunidade em sua plenitude e conforme suas necessidades;

As partes resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSOCIAÇÃO À COMUNIDADE IMPACT HUB SÃO PAULO, doravante apenas “Contrato”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. É objeto principal do presente Contrato estipular as regras gerais para a prestação de serviços assessoria em networking e facilitação de contatos comerciais, que devem de entendido como a associação do **MEMBRO** à COMUNIDADE garantindo a este **os benefícios descritos neste Contrato**.

1.2. Complementarmente a este Contrato, poderão ser contratados quaisquer dos serviços adicionais contidos no Anexo 2 – REGRAS ESPECIAIS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS ADICIONAIS, ou ainda, em demais contratos acessórios, anexos a este, para serviços extraordinários não descritos, sempre submetidos às regras deste Contrato.

1.3. A assinatura deste Contrato significa a aceitação do **MEMBRO** às REGRAS ESPECIAIS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS ADICIONAIS descritas no Anexo 2, ainda que não contratados no mesmo ato.

1.4. A contratação de serviços adicionais será realizada por autorização expressa e por escrito do **MEMBRO**, por formulário ou termo de contrato, conforme a necessidade, que será parte integrante anexa a deste Contrato e devidamente arquivado pelo **IMPACT HUB**, enquanto contrato conexo acessório deste.

1.5. A contratação de serviços extraordinários não especificados neste Contrato ou no Anexo 2 – REGRAS ESPECIAIS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS ADICIONAIS, será realizado por meio acordo expresso e escrito entre as partes, manifesto e aceito por qualquer meio adequado, que será parte integrante anexa a deste Contrato e devidamente arquivado pelo **IMPACT HUB**.

1.6. O presente Contrato é firmado em caráter pessoal e intransferível, sendo vedada a cessão ou transferência, onerosa ou gratuita, a terceiros, pelo **MEMBRO**, ainda que temporariamente, de qualquer dos direitos pelo mesmo concedido.

## 2. DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

2.1. Entende-se por Serviços Adicionais aqueles que podem ser contratados pelo **MEMBRO**, acessoriamente a este Contrato, e cujas condições de

prestação de serviços, características, acesso, manutenção do direito de uso, utilização, preços associados, valores e critérios descritos no Anexo 2 – REGRAS ESPECIAIS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS ADICIONAIS, ou demais anexos.

2.2. O MEMBRO tem ciência e concorda que a REGRAS ESPECIAIS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS ADICIONAIS, descritas no Anexo II, poderão ser alteradas durante o curso do Contrato, em especial no que tange as condições comerciais da proposta, tais quais, mas não se limitando a, valores dos serviços contratados, local de prestação de serviço,

### **3. DOS BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES DO MEMBRO**

#### **3.1. São benefícios oferecidos ao MEMBRO:**

- a) ter o acesso à comunidade virtual global do The IMPACT HUB, plataforma online na qual possa partilhar seu perfil, bem como, conectar com os associados da rede mundial de s;
- b) participar da lista de e-mail exclusiva,
- c) ter acesso aos planos específicos de utilização de espaço de trabalho individual ou em equipe dos serviços de escritório compartilhado oferecidos nos IMPACT HUBs Unidade Paulista e Unidade Vila Madalena descritos no **Anexo 2**; e
- d) ter acesso à política de descontos variáveis nos serviços oferecidos nos IMPACT HUBs Unidade Paulista e Unidade Vila Madalena, e daqueles negociados pelo IMPACT HUB para a Comunidade de Associados, descritos no **Anexo 2**.

#### **3.2. São obrigações do MEMBRO:**

- a) cumprir todas as disposições constantes do presente contrato e do regulamento interno em vigor;
- b) prestar todas as informações com verdade e lealdade;
- c) proceder pontualmente ao pagamento da ANUIDADE, bem como dos eventuais valores decorrentes de serviços adicionais ou extraordinários contratados;

d) Observar as normas ou indicações de convivência estabelecidas pelo **IMPACT HUB** quanto a utilização da infraestrutura física ou virtual da Comunidade.

#### **4. DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Para sua vinculação à Comunidade o **MEMBRO** deverá adimplir periodicamente com a ANUIDADE pelos serviços prestados, nos termos e condições descritos no **Anexo 2**.

4.2 A partir da data de assinatura ou aceite do presente contrato, o **MEMBRO** pagará os serviços adicionais contratados nos valores e condições constantes da tabela de preços e serviços aplicáveis nos termos do **Anexo 2 - REGRAS ESPECIAIS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS ADICIONAIS**, ou em instrumento próprio e adequado.

4.3 As alterações realizadas pelo **IMPACT HUB** às REGRAS ESPECIAIS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS ADICIONAIS, descritos no Anexo 2, serão previamente comunicadas pelo ao **MEMBRO** com 30 (trinta) dias de antecedência do dia que entrarão em vigor as alterações. O comunicado será realizado por e-mail e complementarmente por outros meios, tais como, e edital afixado nas sedes do IMPACT HUB São Paulo e disponibilizado ao **MEMBRO** sempre que este solicitar.

4.4 O **IMPACT HUB** poderá, a seu único e exclusivo critério, promover, de forma não discriminatória e temporária, promoções ou descontos, em valores, formas ou percentuais que entender cabíveis, de modo a otimizar o uso do serviço, sem que isso possa caracterizar novação ou mudança das condições originalmente contratadas ou interpretadas como infração às normas do direito do consumidor.

4.5 Ao **MEMBRO** que não adimplir os pagamentos na forma adequada aos serviços descritos neste Contrato, bem como dos serviços adicionais ou extraordinários, até a data de vencimento, será acrescido multa moratória no

valor de R\$ 10,00 (dez reais) e juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, bem como, a correção monetária pelo índice IGM-M/FGV, sobre o valor da cobrança devida, a partir do dia seguinte ao do vencimento.

4.6 Permanecendo inadimplente por prazo superior a 15 (quinze) dias, poderá o **IMPACT HUB**:

- a) resolver unilateralmente o Contrato e seus acessórios, por culpa do **MEMBRO**, sem prejuízo da cobrança dos valores em atraso; e
- b) encaminhar o débito para cobrança pelos meios legais permitidos.

4.7. A não utilização ou gozo pelo **MEMBRO** dos serviços descritos neste Contrato, ou ainda dos serviços adicionais e extraordinários contratados acessoriamente, principalmente no que diz respeito aos planos de utilização do escritório, descritos no Anexo 2, não o exime do pagamento das parcelas devidas, tendo em vista que a reserva e a contratação poderão impedir o **IMPACT HUB** de oferecer seus serviços a terceiros.

## 5. DOS PRAZOS E FORMAS DE CANCELAMENTO/ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Este Contrato tem a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, renovado automática e anualmente as escolhas da associação, bem como as eventuais contratações de serviços adicionais contínuos, independente da manifestação do **MEMBRO**.

5.2. É assegurada ao **MEMBRO** a possibilidade de, **anualmente**, resilir o Contrato, e/ou alterar a forma futura de pagamento da associação desde que comunique ao **IMPACT HUB** da sua escolha, via sistema ou expressamente e por escrito até com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do contrato em vigência.

5.2.1. Na eventualidade no **MEMBRO** requerer a rescisão do Contrato em data diversa da renovação automática do contrato, será devolvido parte da ANUIDADE, conforme a “Política de Cancelamento” descrita no **ANEXO 2 – REGRAS ESPECIAIS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS ADICIONAIS**.

5.3. É assegurado ao **MEMBRO** alterar a contratação referente aos serviços adicionais e/ou os dados constantes da Ficha Cadastral, mediante sistema ou aviso prévio que deverá ser encaminhado ao e-mail [financeiro@impacthub.com.br](mailto:financeiro@impacthub.com.br), nos termos, prazos e condições descritos no **Anexo 2** - nas REGRAS ESPECIAIS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS ADICIONAIS, vigente ao tempo do pedido.

5.4. No momento da renovação, ou ao solicitar a alterações nos serviços contratados, o **MEMBRO** ficará obrigado nas REGRAS ESPECIAIS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS ADICIONAIS, vigentes ao tempo deste ato, substituindo o **Anexo 2**, parte do Contrato inicialmente firmado.

5.5. Este Contrato será resolvido imediatamente, se qualquer das partes descumprirem as obrigações e responsabilidades constantes deste Contrato ou da legislação/regulamentação vigentes.

5.6. O pagamento de multa não desobriga o CONTRATANTE da quitação dos valores devidos pelos serviços avulsos comprovadamente prestados.

## 6. DA CESSÃO

6.1. O **MEMBRO** não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações previstos no presente contrato, sem a prévia anuência e concordância, por escrito, da **IMPACT HUB**.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As partes reciprocamente declaram e garantem que: **(i)** possuem todos os poderes e autoridade, e tomaram todas as medidas necessárias para firmar este instrumento e cumprir as obrigações aqui previstas, bem como para consumir as transações aqui contempladas; **(ii)** a assinatura e o cumprimento do presente instrumento e de todos os documentos a serem assinados e cumpridos nos termos aqui estabelecidos não resultam e não resultarão em violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas, nem na necessidade

de obter qualquer autorização nos termos de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas; e **(iii)** este instrumento constitui obrigação legal, válida e vinculante, exequível de acordo com seus termos.

7.2. O presente Contrato cancela quaisquer contratos ou negociações mantidas entre as partes, anteriores ao presente instrumento, devendo este prevalecer sobre quaisquer outros acordos firmados e que tenham o mesmo objeto. Em caso de qualquer discordância entre o presente Contrato e seus anexos, as disposições deste instrumento deverão prevalecer.

7.3. Este Contrato não estabelece entre as partes contratantes nenhuma forma de sociedade, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

7.4. Qualquer eventual omissão ou tolerância das partes na exigência do fiel cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercício de prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte transigente de exercê-las a qualquer tempo.

7.5. Na hipótese de qualquer cláusula deste instrumento vir a ser declarada nula ou inexequível em qualquer situação ou extensão, a parte remanescente da cláusula e deste instrumento, ou a aplicação dessa parte ou dessa cláusula em situação ou extensão diversa, será válida e exequível na medida permitida por lei.

7.6. As normas constantes do regulamento interno, dos avisos e orientações encaminhados por e-mail ou afixados no interior das instalações do escritório, que não estiverem contempladas neste instrumento, passam a fazer parte integrante do mesmo, sendo certo que o seu não cumprimento poderá acarretar as mesmas consequências do não cumprimento do presente contrato.

7.7. Os serviços prestados pelo **IMPACT HUB** não configuram de nenhuma forma, sublocação.

## **8. DO FORO**

8.1. Fica estabelecido que o foro competente para dirimir questões oriundas do presente contrato será o Foro da Comarca de São Paulo – SP.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**HUB – REDE DE INOVAÇÃO SOCIAL LTDA - ME**

---

**COMITÊ PARA A DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMÁTICA**

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

RG:

---

Nome:

CPF:

RG:



## ANEXO 2 – REGRAS ESPECIAIS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

### 1. ASSOCIAÇÃO À COMUNIDADE IMPACT HUB SÃO PAULO

**Descrição:** A **ASSOCIAÇÃO À COMUNIDADE IMPACT HUB SÃO PAULO** trata da permanência do MEMBRO na Comunidade **IMPACT HUB SÃO PAULO** por 12 meses a partir do aceite deste contrato e garante ao associado:

- a) ter acesso à comunidade virtual global do The IMPACT HUB, plataforma online na qual possa partilhar seu perfil, bem como conectar com os outros Membros da rede mundial de IMPACT HUB;
- b) participar da lista de e-mail exclusiva,
- c) ter acesso aos planos específicos de utilização de espaço de trabalho individual ou em equipe dos serviços de escritório compartilhado oferecidos nos IMPACT HUB Unidades Paulista e Vila Madalena descritos a seguir; e
- d) ter acesso à política de descontos variáveis nos serviços oferecidos nos IMPACT HUB Unidades Paulista e Vila Madalena, e daqueles negociados pelo IMPACT HUB São Paulo para a Comunidade de Associados, descritos a seguir.

**Vigência:** A **ASSOCIAÇÃO À COMUNIDADE IMPACT HUB SÃO PAULO** tem a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, renovado automática e anualmente as escolhas de associação, bem como as eventuais contratações de serviços adicionais contínuos, independente da manifestação do **MEMBRO**.

**Política de alterações e Cancelamento:** É assegurada ao **MEMBRO** a possibilidade de, **anualmente**, resilir o Contrato, e/ou alterar a forma futura de pagamento da associação desde que comunique ao **IMPACT HUB** da sua escolha, expressamente e por escrito até com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do contrato em vigência.

**Exemplo: Associação à Comunidade IMPACT HUB**

**Pagamento: 08 de fevereiro de 2013**

**Vigência: 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014**

**Pedidos de alteração realizados até 01 de janeiro de 2014 passa a valer a partir de 01 de fevereiro de 2014.**

**Pedidos de alteração realizados após 01 de janeiro de 2014 passam a valer a partir de 01 de fevereiro de 2015.**

**Para pedido de cancelamento até 01 de janeiro de 2014 não há cobrança adicional e o serviço se encerra em 31 de janeiro de 2014.**

**Para pedido de cancelamento após 01 de janeiro de 2014 há cobranças da anualidade de 2014 e o serviço se encerra em 31 de janeiro de 2015.**

Sendo requerida a rescisão do Contrato durante o curso de sua vigência, será devolvido parcialmente os valores da Anuidade. Sendo claro que se requerido no curso do primeiro ano de associação do Membro, será retido 40% (quarenta por cento) do valor da Anuidade, como forma de cobrir os custos do IMPACT HUB na associação do MEMBRO à Comunidade.

Dessa forma será aplicada a seguinte Tabela de Devolução de Valores da Anuidade:

Meses restantes	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1
Ano 1	55%	50%	45%	40%	35%	30%	25%	20%	15%	10%	5%
Ano 2+	91,7%	83,3%	75%	66,7%	58,3%	50%	41,7%	33,3%	25%	16,7%	8,3%

## **2. DOS SERVIÇOS ADICIONAIS PRESTADOS PELO IMPACT HUB SÃO PAULO**

São serviços adicionais prestados pelo IMPACT HUB:

- 2.1. Utilização, em planos de horas, de espaço de trabalho individual ou em equipe e serviços de Escritório Compartilhado do IMPACT HUB
- 2.2. Utilização de salas para reunião ou eventos sob reserva, submetidos a contrato próprio, nas condições comerciais propostas neste documento;
- 2.3. Participação de cursos/ workshops e palestras sob inscrição, submetido às condições comerciais de cada evento; e
- 2.4. Serviços de incubação de negócios oferecidos pelo IMPACT HUB sob inscrição.

### **2.1. UTILIZAÇÃO DO ESCRITÓRIO COLABORATIVO**

Este serviço será prestado mediante escolha de Plano de Horas nos termos e condições a seguir:

Planos de Horas	Impact Hub Conectado	Impact Hub Ativo	Impact Hub Integral*	Impact Hub Equipes*	Impact Hub Offices**
Uso exclusivo do espaço de trabalho (horas/mês)	25	88	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
Acesso à Internet Wireless	X	X	X	X	X
Impressora, scanner	X	X	X	X	X
Ponto de Trabalho <sup>1</sup>	X	X	X	X	X
Endereço Comercial / Recepção de Correio	X	X	X	X	X
Locker*		X	X	X	
Mesa Fixa*				X	
Horas do Studio inclusas por mês*	0	2	5	5	5

\* serviços exclusivos para o IMPACT HUB Unidade Paulista

\*\* disponível para o para o IMPACT HUB Unidade Vila Madalena

**Definições:** “Escritório Colaborativo” é um espaço social, onde pessoas, individualmente ou em grupos, trabalham independentemente, mas por compartilharem da mesma infraestrutura e por terem interesses nas sinergias que podem surgir ao trabalhar com pessoas talentosas, resolvem dividir o mesmo espaço físico.

**Forma de contratação dos serviços de Utilização do Escritório Colaborativo:** A Utilização do Escritório Colaborativo será contratada mediante escolha de Plano de Horas adequado à demanda do **MEMBRO**. A solicitação deve ser feita via sistema ou por escrito através do e-mail [financeiro@impacthub.com.br](mailto:financeiro@impacthub.com.br) detalhando o plano solicitado, os usuários e a data de vigência. A Equipe do IMPACT HUB confirmará o fornecimento do serviço solicitado de acordo com a verificação de sua disponibilidade.

**Mecânica:** As contratações de planos de horas serão individuais, pessoais e intransferíveis, sendo vedada a cessão ou transferência, onerosa ou gratuita, a terceiros, pelo **MEMBRO**, ainda que temporariamente. As horas contratadas são pagas antecipadamente e devem ser usadas do primeiro ao último mês do vencimento

da fatura. As horas não utilizadas durante o mês de vigência não poderão ser utilizadas no mês seguinte. As horas contratadas são para utilização exclusiva e individual do espaço de trabalho compartilhado, não se incluindo a utilização exclusiva das salas Studio, Aquarium, Loft, Fora da Caixa, Cubo Mágico, Veraneio e Fora da Caixa ou outros espaços de reunião, que deverão ser reservados com antecedência e serão cobrados à parte da forma estipulada e pagos a parte, quando sua utilização exceder as horas de uso gratuito que cada plano inclui.

#### **Garantias Mínimas do Serviço:**

**Pontos de trabalho:** O IMPACT HUB garante que o MEMBRO que contrate o serviço de espaço de trabalho terá um ponto de trabalho no IMPACT HUB, porém não reserva pontos de trabalho nem oferece exclusividade. Os pontos de trabalho são rotativos.

#### **Utilização de Endereço Comercial para Correspondência e Recepção de Correio:**

O IMPACT HUB receberá as correspondências dos MEMBROS que tiverem este serviço incluído no plano contratado, no entanto, é de responsabilidade dos MEMBROS conferirem a caixa de correio.

A Utilização de Endereço Comercial para Correspondência e Recepção de Correio não permite ao MEMBRO que utilize do endereço do IMPACT HUB como sede social para o registro de Pessoa Jurídica perante aos órgãos competentes.

**Impressora:** O equipamento impressora está disponível para os MEMBROS. Cada usuário deverá instalar a impressora no seu computador e solicitar a sua senha exclusiva (ou outro sistema de controle) para utilizar este serviço. As impressões são cobradas por página conforme tabela de preços fixada no espaço e disponível sob consulta na recepção.

#### **Outros serviços aos associados:**

**Locker:** O uso exclusivo de locker é reservado aos planos Básico, Part time e Integral e é cobrado como adicional segundo tabela de preços vigente. Serviço sujeito a disponibilidade.

**Escritório virtual:** para a prestação de serviços para utilização do endereço da Rua Bela Cintra, 409, sede do **IMPACT HUB**, para instalação de escritório virtual pelo **MEMBRO**, cujo endereço constará em seu Contrato Social, registrado na Junta Comercial, nos Registros na Receita Federal e Prefeitura Municipal e quando atender as exigências físicas e fiscais, na Receita Estadual .

### **Funcionamento dos Escritórios Colaborativos:**

O IMPACT HUB Unidade Paulista funciona todos os dias úteis das 9h00 às 19h00.

O IMPACT HUB Unidade Vila Madalena funciona todos os dias úteis das 10h00 às 18h00.

As Unidades do IMPACT HUB (Paulista e Vila Madalena) poderão funcionar aos sábados, domingos e feriados nos casos de contratação do serviço de espaços de reunião ou eventos.

O funcionamento das Unidades do IMPACT HUB (Paulista e Vila Madalena) durante o período compreendido entre o feriado de Natal e o Ano Novo será informado através de um calendário com 30 dias de antecedência. O não funcionamento durante este período não exime os MEMBROS do pagamento correspondente.

Aqueles que contratarem aos planos “Sem Limites” e “Equipe” poderão frequentar o IMPACT HUB Unidade Paulista 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados – com a exceção do período entre o feriado do Natal e do Ano Novo - sendo que, nestes períodos, não se assegura o apoio dos hosts do IMPACT HUB.

Para aqueles que contratarem aos planos “Sem Limites” e “Equipe” que desejarem utilizar o espaço fora do horário de funcionamento, deverão consultar os hosts com antecedência para alinhar o procedimento da data e/ou horário em questão.

### **Forma de pagamento e política de cancelamento:**

O valor correspondente à mensalidade de cada período conforme o plano contratado é devido no dia 8 de cada mês, sendo certo que as horas contratadas poderão ser utilizadas do primeiro ao último dia útil do mês de vencimento. No caso de opção por boleto bancário o documento de cobrança deverá ser encaminhado por e-mail ao **MEMBRO**, sendo certo que o seu não recebimento não implica em prorrogação de prazo ou não incidência de multa de R\$ 10,00 (dez reais), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

#### **1.1.1. Política de alterações e Cancelamento dos Planos Conectado, Ativo e Integral:**

É assegurada ao **MEMBRO** a possibilidade de, mensalmente, cancelar seu plano de uso de espaço, exceto no caso de ter optado pelo plano semestral com desconto e/ou

alterar a forma futura de pagamento da contratação desde que comunique ao **IMPACT HUB** da sua escolha, via sistema ou expressamente e por escrito até o dia **15 de cada mês** de vigência do contrato, e passará a valer no mês seguinte ao pedido. Caso o pedido de migração para outro Plano seja realizado fora do prazo, o pedido será considerado apenas no mês subsequente e a efetiva migração ocorrerá apenas no mês seguinte ao pedido. Ao solicitar a migração, o **MEMBRO** estará aceitando as cláusulas e condições do Plano de Serviço para o qual está se destinando. O pedido de ou alteração cancelamento do plano deverá ser solicitado via sistema ou por escrito através do e-mail [financeiro@impacthub.com.br](mailto:financeiro@impacthub.com.br).

**Exemplo: Plano 25 horas**

**Pagamento: 08 de abril.**

**Vigência: 01 de abril a 30 de abril.**

**Pedido de alteração realizado até 15 de abril passa a valer a partir de 01 de maio.**

**Pedidos de alteração realizados após 15 de abril passam a valer a partir de 01 de junho.**

**Para pedido de cancelamento até 15 de abril não há cobranças adicionais e o serviço cessa em 30 de abril.**

**Para pedido de cancelamento após 15 de abril há cobranças da mensalidade de maio e o serviço cessa em 30 de maio.**

**Política de Alterações e Cancelamento do Plano Equipes e Offices:** É assegurada ao **MEMBRO** a possibilidade de, mensalmente, cancelar seu plano de uso de espaço, exceto no caso de ter optado pelo plano semestral com desconto, e/ou alterar a forma futura de pagamento da associação desde que comunique ao **IMPACT HUB** da sua escolha, via sistema ou expressamente e por escrito até o dia **15 de de cada mês** de vigência do contrato, e passará a valer no **segundo mês seguinte ao pedido**. Caso o pedido de migração para outro Plano seja realizado fora do prazo, o pedido será considerado apenas no início terceiro mês a contar do pedido. Ao solicitar a migração, o **MEMBRO** estará aceitando as cláusulas e condições do Plano de Serviço para o qual está se destinando. O pedido de ou alteração cancelamento do plano deverá ser solicitado por escrito através do e-mail [financeiro@impacthub.com.br](mailto:financeiro@impacthub.com.br).

**Exemplo: Plano Equipes**

**Pagamento: 08 de abril.**

**Vigência: 01 de abril a 30 de abril.**

**Pedido de alteração realizado até 15 de abril passa a valer a partir de 01 de junho.**

**Pedidos de alteração realizados após 15 de abril passam a valer a partir de 01 de agosto.**

**Para pedido de cancelamento até 15 de abril há cobrança adicional do mês de maio e o serviço cessa em 30 de maio.**

**Para pedido de cancelamento após 15 de abril há cobranças da mensalidade de maio e junho e o serviço cessa em 30 de junho.**

## **2.2. UTILIZAÇÃO DE SALAS PARA REUNIÃO OU EVENTOS SOB RESERVA**

**O IMPACT HUB oferece como espaços para eventos e reuniões os espaços descritos abaixo:**

### **Studio**

Entende-se por Studio (Sala de Reunião) o espaço do IMPACT HUB Unidade Paulista destinado a reuniões e/ou apresentações para um máximo de 10 (dez) pessoas. Inclui TV e ar condicionado.

### **Aquarium**

Entende-se por Aquarium (Sala de Workshop) o espaço do IMPACT HUB Unidade Paulista, destinado a exposições, palestras, oficinas, formações ou outras ações de caráter geral. Tem capacidade para até 60 (sessenta) pessoas. Tem Ar condicionado e Data show.

### **Fora da caixa**

Entende-se por Fora da caixa o espaço do IMPACT HUB Unidade Vila Madalena, destinado a reuniões e/ou sessões de coaching para um máximo de 5 pessoas. É um espaço fechado com um ambiente de privacidade.

### **Cubo mágico**

Entende-se por Cubo Mágico o espaço do IMPACT HUB Unidade Vila Madalena, destinado a exposições, palestras, oficinas, formações ou outras ações de caráter geral. Tem capacidade para até 20 pessoas. O espaço pode ser fechado, tem ar condicionado e TV.

### **Veraneio**

Entende-se por Veraneio um espaço do IMPACT HUB Unidade Vila Madalena, de uso flexível, integrado ao resto do espaço e a varanda, que pode ser destinado a exposições, palestras, oficinas, formações ou outras ações de caráter geral. O espaço pode ser fechado, conta com ar condicionado e data show. Tem capacidade para até 40 pessoas.

### **Política de reservas, alterações e cancelamentos:**

Todos os espaços acima descritos requerem reserva prévia pelos associados.

Os MEMBROS deverão reservar o(s) espaço(s) pretendido(s) através do site ou no seguinte endereço: [eventos@impacthub.com.br](mailto:eventos@impacthub.com.br).

Os MEMBROS que pretendam reservar qualquer um dos espaços definidos, devem fazê-lo com o maior prazo de antecedência possível.

O tempo de permanência nas salas é limitado ao período de reserva. Não é possível estender o tempo de utilização caso haja outro evento agendado em seguida ou, quando for fora do horário de funcionamento normal da Unidade e não for possível a permanência de um host para o fechamento do espaço.

Se for possível estender o tempo de utilização, caso o horário de reserva combinado para saída atrase em mais de 10 (dez) minutos, é cobrado o tempo adicional (em frações de metade de hora). Para a permanência do host por mais tempo, será cobrado um adicional à taxa de abertura.

O pagamento do espaço reservado pelos MEMBROS é efetuado quando do pagamento mensal do Plano de Serviço ou separado, posteriormente a utilização do serviço, através de uma das opções de pagamentos oferecidas pelo contratado: boleto bancário, cartão de débito ou crédito. O documento de cobrança será encaminhado por meio de correio eletrônico ou disponibilizado via sistema.

O atraso no pagamento de eventos implica nos acréscimos previstos do Contrato principal.

Qualquer cancelamento com um prazo inferior a 15 (quinze) dias à data da reserva obriga ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) do total do valor da reserva e qualquer cancelamento com um prazo inferior a 3 (três) dias à data da reserva obriga ao pagamento de 100% (cem por cento) do total do valor da reserva.

### **2.3. PARTICIPAÇÃO DE CURSOS/ WORKSHOPS E PALESTRAS SOB INSCRIÇÃO**

O IMPACT HUB oferece, de forma individual ou conjunta com parceiros, cursos, workshops e palestras para os associados ao IMPACT HUB e também para não



associados. Nas atividades organizadas e/ou ministradas pelo IMPACT HUB, os membros terão entrada gratuita ou descontos, sendo o valor mínimo de desconto 20%. As particularidades de inscrição serão divulgadas caso a caso.

## 2.4. SERVIÇOS DE INCUBAÇÃO DE NEGÓCIOS OFERECIDOS PELO HUB SÃO PAULO SOB INSCRIÇÃO

O IMPACT HUB poderá oferecer, de forma individual ou conjunta com parceiros, serviços de formação, incubação e aceleração de negócios.

## 3. DAS TARIFAS VÁLIDAS

Tarifas validas a partir de 1 de Janeiro de 2015

Todo ano será feito um reajuste dos preços contemplando a inflação do período

### 3.1. ASSOCIAÇÃO À COMUNIDADE IMPACT HUB SÃO PAULO

Planos	Meses	Tarifa (R\$)
Anual em 12 vezes	12	R\$ 624,00 em 12 parcelas de R\$52,00 no cartão.
Anual em 2 vezes (-4%)	12	R\$ 598,00 em 2 parcelas de R\$299 no cartão ou cheque.
Anual a vista	12	R\$ 562,00 em parcela única, no cartão. R\$624,00 no boleto

### 3.2.1. UTILIZAÇÃO DO ESCRITÓRIO COLABORATIVO

Planos	Horas/mês	Tarifa Mensal (R\$)
Impact Hub Conectado	25	R\$ 185 por usuário
Impact Hub Ativo	88	R\$ 690 por usuário Plano semestral R\$590/mês
Hub Integral	Ilimitadas	R\$ 890 por usuário, Plano semestral R\$790/mês
Hub Equipes	Ilimitadas	R\$ 2.300 , Plano semestral R\$1.800/mês
Office fora da caixa	Ilimitadas	R\$2.500/mês – Plano semestral de R\$ 2.350/mês

<b>Office Cubo Magico</b>	Ilimitadas	R\$4.000/mes avulso – Plano semestral de R\$3650/mês
<b>Office Veraneio</b>	Ilimitadas	R\$5.000/mes avulso – Plano semestral de R\$4650/mês

### 3.2.2. UTILIZAÇÃO DE SALAS PARA REUNIÃO OU EVENTOS SOB RESERVA

Tabela de preços	Aquarium	Veraneio	Studio	Cubo	Mesas Orientais
Por hora (dias úteis)	Não disponível	Não disponível	41	Não disponível	15
Período das 9h-13h ou 14h-18h (dias úteis)	528	480	204	288	60
Período das 9h-13h, 14h-18h ou 19h-23h (fora do horário comercial, finais de semana e feriados)	642	570	294	408	156
Diária das 9h-18h (dias úteis)	1011	918	390	551	120
Diária das 9h-18h (finais de semana e feriados)	1347	1098	645	791	312

### 4. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS:

O IMPACT HUB pode vir oferecer aos seus associados outros serviços, como serviços de telefonia e reserva de outros espaços além dos detalhados neste Contrato. As condições destes serviços e preços serão negociadas em cada caso e comunicadas por escrito.